



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO PAULO/SP
Rua Teixeira da Silva, 217 - Bairro Paraíso - CEP 04002-030 - São Paulo - SP - www.dpu.gov.br

EDITAL - DPU-SP/DIEST SP - Nº 01/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIAS/OS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE da Defensoria Pública da União em São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria DPGU nº 438, de 25 de julho de 2012, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 02, de 24 de julho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Declarar aberto PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIAS/OS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção destina-se a formação de cadastro de reserva para estudantes de Direito, oferecido pela Defensoria Pública da União em São Paulo.

1.2 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação da Lista de Classificação após a Prova Discursiva, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.4 As vagas que surjam na Defensoria Pública da União São Paulo, que venham a ensejar suprimimento, serão para estágio presencial ou à distância, à critério do supervisor do/a estagiário/a. As atividades presenciais ocorrerão na sede da Defensoria Pública da União em São Paulo, localizada na Rua Teixeira da Silva, 217 – Paraíso, CEP: 04002-030 - São Paulo/SP.

1.5 Para viabilizar a possível atuação à distância, o estagiário deverá providenciar os meios técnicos (computador, internet, telefone e aplicativos) em sua residência, por meios financeiros próprios, sem nenhum ônus para administração pública.

1.6 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.7A/O estudante que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em São Paulo/SP perceberá bolsa-auxílio de estágio, conforme Portaria Nº 408, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da DPU (<https://www.dpu.def.br/normativo-de-estagio-na-dpu>).

1.8 A bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.9 Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado presencialmente e o gozo de recesso remunerado.

1.10 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita do dia **19/09/2022 ao dia 02/10/2022** (até às 23h59 horário de Brasília) do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br, – opção CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos – Logotipo DPU São Paulo.

2.2 No ato da inscrição a/o candidata/o deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá efetivar a correção, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término do prazo para inscrições, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pela/o candidata/o.

2.3 Serão aceitas as inscrições de candidatas/os matriculadas/os entre o 5º (quinto) e o 9º (nono) semestres ou equivalente, do curso de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pela/o candidata/o.

2.4 Nos atos de convocação e assinatura do contrato de estágio, o candidata/o não poderá estar cursando seu último semestre letivo.

2.5 A/o candidata/a que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.6 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.7 A/o candidata/o nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação da/o candidata/o, nos termos legais.

2.8 A Defensoria Pública da União em São Paulo e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2 A/o candidata/o pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail dpu.sp@universidadepatativa.com.br durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome da/o candidata/o.

3.3 A/o candidata/o com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição para o email: dpu.sp@universidadepatativa.com.br. A solicitação de condições especiais será atendida segundo

critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.

3.4 A/O candidata/o com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatas/os.

3.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.6 As/os candidatas/os com deficiência serão classificadas/os na lista geral e na lista específica.

3.7 A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.8 Na hipótese de não haver número de candidatas/os com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovados, observada a ordem de classificação

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

4.1 Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.

4.2 A condição de indígena da/o candidata/o que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

- declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
- documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

4.3 As/os candidatas/os autodeclaradas/os indígenas deverão encaminhar o(s) referido(s) documento(s), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email dpu.sp@universidadepatativa.com.br.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

5.1 Ficam assegurados aos candidatos autodeclarados negros 30% (trinta por cento) das vagas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

5.2 A autodeclaração de cor ou raça (Anexo III), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchida terá validade somente para esta seleção. Caso o referido formulário não seja enviado a/o candidata/o passará automaticamente à ampla concorrência.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso.

5.5 As/Os candidatas/os negras/os habilitadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os.

5.6 Em caso de desistência de candidata/o negra/o habilitada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

5.7 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os habilitadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os habilitadas/os, observada a ordem de classificação geral por turno.

5.8 As/os candidatas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os aprovadas/os nas provas objetiva e discursiva serão entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação formada pela DPU/SP em data previamente agendada, antes da possível contratação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014 e da Resolução nº 173/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

6.1 Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União em São Paulo são:

- estar matriculado do 5º ao 9º semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, ocasião em que deverá apresentar comprovante de matrícula atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;
- estar em dia com as obrigações eleitorais, sendo obrigatório apresentação de título de eleitor;
- estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar;
- ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de avaliação de saúde ocupacional, às suas expensas, no ato da contratação.

7. DA PROVA ONLINE

7.1 A **prova on-line será disponibilizada em 05/10/2022 de 00:00 às 22:00h, horário de Brasília**, conforme cronograma constante do Anexo I do presente edital.

7.2 A/o candidata/o poderá acessar a prova on-line na “Área do candidato” no site www.universidadepatativa.com.br, com seu login e senha (Opção CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos- Logotipo DPU – São Paulo).

7.3 A/o candidata/o terá 02 (dois) minutos, (120 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

7.4 Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

7.5 As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

7.6 O caderno de questões não será disponibilizado.

7.7 A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

7.8 A/o candidata/o é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura. A/o candidata/o que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.9 A prova objetiva on-line será composta de **30 (trinta) questões**, sendo 12 de Direito Constitucional, 12 de Direito Administrativo e 06 de Defensoria Pública baseadas nos conteúdos programáticos (Anexo II).

7.10 Recomendações antes do início da prova objetiva:

- Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- Procure um local tranquilo e silencioso;
- Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela;
- Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

7.11 Durante a realização da prova objetiva online a/o candidata/o não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

7.12 Acarretará a eliminação da/o candidata/o ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

7.13 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 pontos.

7.14 Somente será classificado a/o candidata/o que obtiver nota igual ou superior a 50% do total da prova objetiva.

7.15 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior nota em Direito Constitucional;
- Maior nota em Defensoria Pública;
- Maior idade.

8. DA PROVA DISCURSIVA

8.1 A/o candidata/o receberá, até o dia **14/10/2022**, no e-mail cadastrado no ato da inscrição a confirmação para a realização da prova discursiva, ou seja, será disparado um **e-mail TESTE** para todos os e-mails inscritos, solicitando confirmação de recebimento.

8.2 Apenas aos aprovados na Prova Objetiva será encaminhado o tema da **Prova Discursiva, em 15/10/2022 (sábado), por e-mail, até às 10h00 (horário de Brasília). A/o candidata/o terá até às 12h15min (horário de Brasília) do mesmo dia**, para concluir a prova discursiva e encaminhar o arquivo em PDF.

8.3 A resposta de cada uma das questões discursivas deve respeitar o **número máximo de 20 (vinte) linhas**. Não serão corrigidas as respostas submetidas que contenham emendas, rasgos ou qualquer marca que possa identificar o(a) candidato(a). Serão avaliados o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, a exposição e a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo.

8.4 Não serão aceitos os arquivos encaminhados após o horário determinado. A Redação deverá ser produzida no estilo dissertativa-argumentativa e versará sobre qualquer tema concernente às matérias do conteúdo programático do Anexo II, devendo ser respondida em no máximo **20 (vinte) linhas**.

8.5 A prova discursiva deve ser redigida em arquivo específico, o qual será disponibilizado por email no dia da prova e a/o candidata/o deverá obedecer os seguintes critérios:

- Salvar o texto final em arquivo com a extensão .pdf;
- NÃO deve haver qualquer identificação da/o candidata/o fora dos campos mencionados;
- O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF. Exemplo: “023..pdf”.

8.6 Ao término da prova, a/o candidata/o deverá encaminhar o arquivo da prova para o e-mail dpu.sp@universidadepatativa.com.br.

8.7 A/o candidata/o que não realizar a redação ou não encaminhar o arquivo da prova no período indicado será automaticamente eliminada/o do processo seletivo.

8.8 O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade da/o candidata/o, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Prova por erro da/o candidata/o.

8.9 Acarretará a eliminação da/o candidata/o, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva.

8.10 Não serão aplicadas provas em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.11 A prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação da/o candidata/o do certame.

8.12 As notas da prova discursiva serão divulgadas no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br, conforme cronograma (Anexo II).

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O **Gabarito da Prova Objetiva** será divulgado no dia **06/10/2022**, no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br.

9.2 Serão admitidos **Recursos quanto ao Gabarito da Prova Objetiva em 07/10/2022** até às 23h00, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço: dpu.sp@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, na página do edital.

9.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste edital.

9.4 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação da/o candidata/o ou for redigido de forma ofensiva.

9.5 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

9.6 A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

9.7 Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8 A publicação da **Lista de Classificação Provisória da Prova Objetiva, Gabarito Oficial e Respostas aos Recursos da Prova Objetiva** serão feitas em **11/10/2022**.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

9.10 As listas de classificação de Ensino Superior serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

- lista geral de ampla concorrência;
- lista das/os candidatas/os pessoa com deficiência;

- lista das/os candidatas/os autodeclaradas/os indígenas;
- lista das/os candidatas/os autodeclaradas/os de cor negra ou parda.

9.11 A publicação do **Resultado Final da Prova Objetiva será feita em 13/10/2022.**

9.12 O envio do e-mail TESTE da Redação para o candidato será no dia: **14/10/2022;**

9.13 O envio do Tema da Discursiva será no dia: **15/10/2022 (sábado)** somente enviado aos candidatos que confirmaram o email TESTE;

9.14 A publicação da Lista de Classificação Provisória e **Notas das Provas Discursiva será feita em 20/10/2022.**

9.15 Os **Recursos contra a Lista de Classificação Provisória e notas da Prova Discursiva deverão ser encaminhados nos dias 21/10/2022 e 22/10/2022 no endereço de email: dpu.sp@universidadepatativa.com.br.** Seguindo os mesmos critérios de preenchimento constantes no item 9.2 deste Edital;

9.16 A publicação da **Lista de Classificação após a Prova Discursiva será feita em 25/10/2022.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As/os candidatas/os aprovadas/os serão contatadas/os pela UPA para envio de currículo que formará banco de currículos para possível convocação posterior.

10.2 O recebimento de currículos não implicará necessariamente em convocação para início do estágio. Os currículos encaminhados passarão a compor banco de currículos para futuras convocações, conforme as necessidades da DPU São Paulo, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.3 Tendo em vista ser um Processo Simplificado caberá a cada Defensor ou Servidor Público Federal, supervisor de estágio, analisar os currículos disponíveis, bem como, providenciar o contato solicitando o que entender necessário (entrevista, envio de histórico da faculdade, por exemplo).

10.4 As convocações dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o manter atualizados seus dados de e-mail, telefone e endereço junto à UPA.

10.5 A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.

10.6 O estágio será realizado sob a supervisão das/os Defensoras/es Públicas/os Federais ou das/os Servidor/es Públicas/os Federais em exercício na Defensoria Pública da União em São Paulo/SP, de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor Público-Chefe da DPU em São Paulo/SP.

10.7 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida por ocasião da celebração do contrato de estágio.

10.8 Os casos omissos serão solucionados pelo Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em São Paulo/SP.

10.9 Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br).

10.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Clemens Emanuel Santana de Freitas, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 16/09/2022, às 15:44, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5529145** e o código CRC **5B3C43FD**.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Período de Inscrições	de 19/09/2022 a 02/10/2022
Relação de Inscritos	03/10/2022
Prova Objetiva Online	05/10/2022 (das 00:00 às 22:00h, horário de Brasília)
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	06/10/2022
Admissão de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva	07/10/2022 (das 00:00 às 23h00, horário de Brasília)
Publicação da Lista de Classificação na Prova Objetiva, Gabarito Oficial e Respostas aos Recursos da Prova Objetiva	11/10/2022
Resultado Final da Prova Objetiva	13/10/2022
Envio de e-mail TESTE da convocação para Prova Discursiva	14/10/2022
Envio do tema da Prova Discursiva para os e-mails confirmados	15/10/2022 – (sábado) (das 10:00h às 12:15h, horário de Brasília)
Publicação da Lista de Classificação Provisória e das notas da Prova Discursiva	20/10/2022
Admissão de Recursos contra o resultado da Lista da Prova Discursiva	21 e 22/10/2022
Publicação da Lista de Classificação após a Prova Discursiva	25/10/2022

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional: Constituição: conceito, classificações e elementos. Os poderes do Estado e as respectivas funções. Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade de Atos Normativos. Poder constituinte. Princípios constitucionais. Análise do princípio hierárquico das normas. Princípios fundamentais da CF/88. Direitos e garantias fundamentais. Organização político-administrativa do Estado. Administração Pública na CF/88. Organização dos Poderes. Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário. As funções essenciais à Justiça: Defensoria Pública e Ministério Público.

Direito Administrativo: Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Anulação e revogação. Prescrição. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Princípios básicos da administração. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Defensoria Pública: Da Defensoria Pública na Constituição de 1988 (art. 134 da CF). Lei Complementar nº 80/1994: Títulos I, II e V com as alterações da Lei Complementar nº 132/2009.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinada/o, de nacionalidade _____, nascida/o em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliada/o à _____ CEP nº _____, portador/a de CPF _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preta/o () parda/o. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/o às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

São Paulo, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura da/o Candidata/o

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

